



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - ROLIM DE MOURA

ATA DE REUNIÃO

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2020, às 15 horas, realizou-se a Reunião do NDE do Curso de Educação do Campo, Fundação Universidade Federal de Rondônia, sob a Presidência do Maria Rosangela Soares e com o comparecimento dos docentes Paulo Vilela Cruz e Renata da Silva Nobrega. As docentes Rosilene Komarcheski e Catiane Cinelli justificaram ausência. A coordenadora do Núcleo iniciou os trabalhos apresentando os pontos, conforme edital de convocação SEI nº 0488654. Deliberações: **2.1 Informes:** De acordo com a resolução Resolução nº 253, DE 08 de setembro de 2020, o ensino remoto está autorizado a acontecer, na UNIR, para as graduações. Em reunião, hoje, no CONSEC, a direção do *Campus* informou que entrou em contato com a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), e foi informado que não será possível parametrizar um calendário por *Campus*. Ou seja, o registro das atividades da Universidade terá que estabelecer um calendário comum. Nesse sentido, em conversa com a Diretora Gilmara, ela informou que deveremos fechar um calendário para o departamento, com todas as disciplinas encerradas até 31/12/2020 - prazo oficial, dado pelo MEC para ensino remoto. Segundo a direção, "em conversa com a administração superior nos foi sugerido listar as dúvidas e questões, e encaminharmos pedido de esclarecimentos, numa instrução normativa". Informou que 25% das aulas terão que ser síncronas. Devemos fazer um levantamento de quais escolas estão fazendo estágio online (Educação Remota). Haverá chips de 40MB por mês para os alunos, informação confirmada pelo Reitor. Não existe limite de alunos por disciplina no Ensino Remoto. Lembrou que a participação docente e discente não é obrigatório. **2.2 Discussão e sugestões ao CONDEP sobre Ensino Remoto - SEI 99916751f.000005/2020-19:** A coordenadora sugeriu consultar os discentes sobre a possibilidade realizar cada disciplina. A dúvida inicial é como proceder no SIGAA com as turmas abertas. Se apenas metade da turma cursar a disciplina Remota, e a turma for encerrada, os demais discentes serão reprovados. Desta forma, solicitamos que o *Campus* decida o procedimento a ser adotado antes de retomarmos disciplinas. O departamento deve realizar um calendário de disciplinas emergenciais, consulta aos docentes sobre quem poderá retomar as disciplinas. A consulta aos discente poderá ser realizada pela comissão de acompanhamento discente. É necessário priorizar o período VIII, mas realizar atividades em todos os períodos. O NDE propõe ao departamento um formulário de consulta aos docentes interessados em retomar disciplinas, elaborado durante a reunião. O NDE deliberou sobre o T.C. no Ensino Remoto sem consenso, decidiu-se por enviar a discussão ao CONDEP. O NDE sugere que o CONDEP se reúna de forma extraordinária, no dia 16/09, para deliberar sobre o calendário de Atividade Remota Emergencial e Ensino Remoto Emergencial. Nada mais havendo a tratar, a coordenadora do NDE deu por encerrada a reunião às 17 horas, da qual, para constar, eu, Paulo Vilela Cruz, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VILELA CRUZ, Docente**, em 11/09/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROSANGELA SOARES, Presidente de Comissão**, em 11/09/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DA SILVA NOBREGA, Vice-Chefe de Departamento**, em 11/09/2020, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0494039** e o código CRC **0E7EE1A1**.

Referência: Processo nº 999553805.000050/2019-71

SEI nº 0494039